

LEI N° 2.794/2018

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de reajuste aos docentes da rede municipal de ensino deste município e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 003/2018, de autoria do Poder Executivo:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste nos vencimentos dos professores da rede municipal de ensino em 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), com vigência e efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018 e pagamento do retroativo em 02 (duas) parcelas em 30 de março e 30 de abril de 2018.

Art. 2º - Para custear as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários previstos em dotações específicas, consignadas no orçamento municipal destinado ao pessoal do magistério, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 08 de março de 2018.

JOSÉ BEZERRA DA COSTA
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Primeiro Secretário

KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA
Segundo Secretário